

PROCESSO

REQ NR 003, DE 31/01/2020



LICITAÇÃO

UG PARTICIPANTE NO  
SRP 05/2019 – UGG 160501

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS

**167289**

FORNECEDOR:

DRY DECKERS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA

OBJETO:

SERVIÇOS DOMÉSTICOS - SI 46

ANEXOS:

2020NE800002

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		16	
2		17	
3		18	
4		19	
5		20	
6		21	
7		22	
8		23	
9		24	
10		25	
11		26	
12		27	
13		28	
14		29	
15		30	

**2020**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS

**ÍNDICE**


<b>Assunto</b>	<b>Página</b>
Termo de Abertura de Processo de Licitação	-
Requisição	1/4
Nota de crédito	5
Pesquisa de Preços	6/7
Cópia Ata SRP	8/12
Consulta Situação Fornecedor - SICAF	13
Consulta Consolidada PJ	14
Consulta Cadin	15
Nota de Empenho	16/17
Termo de encerramento	-

## TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SRP 05/2019 – UGG: 160501 – UG PARTICIPANTE

Em conformidade com o disposto no Art 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente a licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas na **Requisição Nr 003 -ALMOX/CEP/FDC/2019**.

Rio de Janeiro, RJ, 31 de janeiro de 2020.

  
**SANDRO CESAR DE ALMEIDA COELHO – Maj**  
Chefe da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS

Rio de Janeiro, RJ, 31 de janeiro de 2020.

Requisição Nr 003/ALMX

Do Encarregado do Setor de Material

Ao Sr Fiscal Administrativo

**Assunto:** contratação de serviço

**Ref:** Port Min. nº 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02).

**Anexo:** DIEx nº 32-DA/CEP/FDC, de 22/01/20;  
DIEx nº 33-DA/CEP/FDC, de 22/01/20; e  
DIEx nº 7-BiaCSv/CEP/FDC, de 23/01/20.

Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02 do documento acima referenciado, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas (OD) no sentido de autorizar a contratação de serviço conforme abaixo, constante na solicitação do documento anexo:

NR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de lavanderia	Kg	5.000

  
**IVAN MELCHIADES VARGAS RESENDE – 1º Ten**  
Encarregado do Setor de Material

**DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

1. O referido serviço necessita ser contratado.
2. O chefe da SALC deve adotar todas as medidas cabíveis para a formalização do processo.

Em 31 de janeiro de 2020.

  
**HENRIQUE MAGALHÃES PESSANHA – Cel**  
Fiscal Administrativo

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a contratação do serviço na modalidade Pregão na qualidade de UG participante.

2. O Chefe da SALC deve se utilizar da ata do **Pregão 05/2019, da UG 160501**, adotando todas as providências cabíveis para a formalização do processo.

3. Para fins do Art. 38 da Lei 8.666, de 21 Jun 93, empregar os recursos abaixo:

NC	UGR	ND	FONTE	PTRES	PI	SI
2020NC400023, DE 17/01/20	167086	339039	0250270002	171502	IXAPFUNADOM	46

4. Justifica-se tal contratação tendo em vista o CEP/FDC ser uma Unidade militar do Exército Brasileiro que além de especializar alunos, tem como missão formar a reserva militar do Brasil. Para o cumprimento dessa missão contamos com diversos meios materiais, pessoais e instalações; todos os bens tutelados são guardados por pessoas que permanecem diariamente de serviço; alguns enfermos permanecem na enfermaria para recuperação e para tanto as roupas desta necessitam serem lavadas após uso; outro ponto julgado importante citar são os materiais utilizados pelo Setor de Aprovisionamento, área responsável pelas refeições diárias dos mais de 400 servidores; para manter o asseio das pessoas que permanecem em regime de 24h no serviço de escala, as roupas de camas, lençóis, fronhas, colchas devem ser substituídas semanalmente da mesma forma os itens do Setor de Aprovisionamento; os materiais utilizados na Seção de Saúde, recomenda-se a substituição para cada enfermo; a Unidade não possui lavanderia própria, o que requer a contratação de uma empresa especializada nesta área.

5. Fundamenta-se tal contratação na modalidade de licitação descrita no item 1 deste despacho, de acordo com o Art. 15 da Lei 8.666, de 24 JUN 93, combinado com o Art. 22 e todos seus parágrafos do Decreto 7.892, de 23 JAN 13.

6. Publique-se em Boletim Interno.

Em 31 de janeiro de 2020.

  
**ANSELMO RANGEL DOS ANJOS – Cel**  
Ordenador de Despesas



**DIEx nº 32-DA/CEP/FDC**  
**EB: 64204.000409/2020-74**

**Rio de Janeiro, RJ, 22 de janeiro de 2020.**

**Do** DA\_Aux1

**Ao** Sr DA\_SALC\_Adj1

**Assunto:** Solicitação de prestação de serviço de lavanderia - Aloj Alunos

1. Versa o expediente sobre a contratação de serviço de lavanderia para o Alojamento de Alunos (AA).

2. Sobre o assunto, solicito gestões no sentido de contratar empresa especializada na prestação de serviço de lavanderia para a demanda deste do AA.

3. Outrossim informo que a previsão da demanda para este serviço é de **1600 kg** (mil e seiscentos) para o ano corrente.

**FELIPE TADEU RICARDO RAMOS - 2º Sgt**  
DA\_Aux1

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE."**

DIEx nº 33-DA/CEP/FDC  
EB: 64204.000410/2020-07



Rio de Janeiro, RJ, 22 de janeiro de 2020.

Do DA Aprov Ch

Ao Sr DA\_SALC\_Adj1

Assunto: contratação de serviço de lavanderia

1. Versa o expediente sobre contratação de serviço de lavanderia para este setor.
2. Sobre o assunto, solicito gestões no sentido de contratar empresa especializada na prestação de serviço de lavanderia para suprir a demanda deste setor.
3. Outrossim informo que a previsão da demanda para este serviço é de 2000kg (dois mil quilos) para o ano corrente.

GILSON DE ANDRADE LIMA - S Ten  
DA\_Aprov\_Ch

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE."**



**DIEx nº 7-BiaCSv/CEP/FDC**  
**EB: 64204.000415/2020-21**

**Rio de Janeiro, RJ, 23 de janeiro de 2020.**

**Do** Comandante da BiaCSv do Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias  
**Ao** Sr DA\_Chefia\_Fisc\_Adm  
**Assunto:** contratação de serviço de lavanderia

1. Versa o presente expediente sobre contratação de serviço de lavanderia para Bia CSv.
2. Sobre o assunto, solicito gestões no sentido de contratar empresa especializada na prestação de serviço para suprir a demanda desta SU.
3. Outrossim, informo que a previsão da demanda para este serviço é de **1400 kg** (mil e quatrocentos) para o ano corrente.

**TELMO SANTIAGO BORGES - Maj**  
Comandante da BiaCSv do Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE."**



21/01/20 09:59

USUARIO: FRANCISCO

DATA EMISSAO : 17Jan20 VALORIZACAO : 17Jan20 NUMERO : 2020NC400023

UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXERCITO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167289 / 00001 - CEPFDC

OBSERVACAO

16728920202-ATENDER DESPESAS COM OS SUBITENS: 33903900; (PRAZO PARA EMPENHO: 30 DIAS A CONTAR DESTA DATA)



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171502	0250270002	339039			IXAPFUNADOM	27.500,00

LANCADO POR : 90938771191 - ALINE TAVARES UG : 167086 17Jan20 11:47  
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

→ Está cancelado o item 300063 IXAPFUNADOM ✓

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS**



**MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS**  
**DIEx nº 32-DA/CEP/FDC, DE 22/01/2020 – EB: 64204.000409/2020-74**

Em cumprimento ao que prescreve a letra “b” do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93 e alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta Comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preços, visando atender às necessidades do Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias, obtendo o valor para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

**I. OBJETO DA PESQUISA:** Serviço de lavanderia.

**II. PERÍODO:** 22 a 30 de janeiro de 2020.

( ) MÉDIA DOS PREÇOS

**III. METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência para o presente processo de aquisição foi aferido por meio de

( ) MEDIANA DOS PREÇOS

( X ) MENOR PREÇO

**IV. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:**

ORD	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO / MATERIAL	UND	QTD	UGG: 160501 SRP: 05/2019	UGG: 120624 SRP: 26/2019	UGG: 153165 SRP: 24/2019
1	Serviço de Lavanderia	Kg	5.000,00	R\$ 5,50	R\$ 5,65	R\$ 7,05

**V. ANÁLISE DA PESQUISA:** O objetivo da pesquisa foi estimar o valor da aquisição. Assim, foi priorizada a pesquisa pelo painel de preços. Os itens que não foram encontrados naquele meio de pesquisa de mercado foram buscados em empresas da região e, ainda, em endereços de fornecedores especializados no fornecimento dos itens pela internet.

A presente coleta dos preços foi realizada no:

- ( X ) Painel de Preços;  
( ) Conforme contratos com Órgãos da Administração Pública;  
( ) Pesquisa publicada em mídia especializada;  
( ) Pesquisa com fornecedores.

As datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 dias. As variações de preços constatadas referem-se ao período em que foi realizada a coleta, portanto, os preços atualmente praticados podem ser diferentes e estão sujeitos à alteração conforme a data da compra, inclusive por ocasião de descontos especiais, ofertas e promoções. Além disso, lojas da mesma rede podem praticar preços diferenciados de acordo com a política de regulação de preços de livre concorrência.

**VI. ANEXOS:** A documentação contendo 01 (uma) folha que compõe a pesquisa de preços, segue em anexo a este relatório.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de janeiro de 2020.

**SANDRO CESAR DE ALMEIDA COELHO – Maj**  
Chefe da SALC

MÉDIA

**R\$ 7,07**

MEDIANA

**R\$ 7,05**

MENOR

**R\$ 5,6474**

**FILTROS APLICADOS**

Descrição

Modalidade da Compra: Esfera: Período da Compra:

**PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA Pregão**

**Federal Comprado Últimos 180 dias**

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00026/2019	00001	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	SERVICO DE LAVANDERIA DE ROUPAS DE HOTELARIA QUE ENVOLVA O PROCESSO DE LAVAGEM/PASSAGEM DE ROUPA DE HOTELARIA EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE O SEU RECOLHIMENTO ATÉ O RETORNO DAS PEÇAS EM IDEIAS CONDIÇÕES DE USO, QUE ATENDA CONDIÇÕES HIGIENICO-SANITARIAS, CONFORME AS NORMAS QUE REGULAMENTAM A PRESTAÇÃO DESTES SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	15.600	R\$5,65	DUELAV LAVANDERIAS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120624 - GRUPAMENTO DE APOIO DE ANAPOLIS	09/08/2019



0002/2019	00002	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	SERVICO DE LAVANDERIA DE ROUPAS DE RESTAURANTE QUE ENVOLVA O PROCESSO DE LAVA GEM/PASSAGEM DE ROUPA DE RESTAURANTE EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE O SEU RECELHIMENTO ATE O RETORNO DAS PEÇAS EM IDEAIS CONDIÇÕES DE USO, QUE ATENDA CONDIÇÕES HIGIENICAS, SANITARIAS, CONFORME AS NORMAS QUE REGULAMENTAM A PRESTACÃO DEST E SERVIÇO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	4.200	R\$6,24	DUELAV LAVANDERIAS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120624 - GRUPOAMENTO DE APOIO DE ANAPOLIS	09/08/2019
0002/2019	00021	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	LAVAR (A SECO) E ENGOMAR TOALHAS DE MESA EM TECIDO JACQUARD EM VARIADOS TAMAHS OS. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA RETIRADA E DEVOLUCAO DAS TOALHAS EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA UFRPE. OS SERVICOS DEVEM SER CONCLUIDOS EM 3 (TRÊS) DIAS U TEIS.	UNIDADE	160	R\$7,05	OLIVIER MICHELLY LAVANDERIA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	153165 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	23/08/2019
00038/2019	00001	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	- LIMPEZA E HIGIENIZACÃO DE ROUPAS DE CAMA, CONTANDO COM LIMPEZA DE COLCHAS, LENÇÓIS, FRONHAS E COBERTORES V.O.(VERDE OLIVA) - LIMPEZA E HIGIENIZACÃO DE MATERIAL DE MESA, CONTANDO COM LIMPEZA DE TOALHAS E GUARDANAPOS DE PANO. -LIMP EZA E HIGIENIZACÃO UNIFORMES DE TRABALHO, INCLUINDO UNIFORMES CAMUFLADOS, UNIFORMES DE EDUCACÃO FISICA (CALSAO E CAMISETA), UNIFORMES DE GARÇON (DOMAS). -LIMPEZA E HIGIENIZACÃO DE BANDEIRAS MILITARES, COM DIMENÇÕES MÁXIMAS ENTRE 90X145CM	PESO (KG)	4.200	R\$7,43	GUSTAVO H. M. DA SILVA - LAVANDERIA	COMANDO DO EXERCITO	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	06/08/2019
00002/2019	00001	Pregão	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	LAVAGEM DE ROUPA POR KG, ENTREGUE PASSADA E EMBALADA, (COLETA, LAVAGEM, CENTIFUGACÃO, SECAGEM, HIGIENIZACÃO, DESINFECÇÃO, PASSAGEM, DISTRIBUICAO E TRANSPORT E DE ROUPAS) POR KG, ENTREGUE PASSADA E EMBALADA, LAVAGEM DE ROUPA (FROSHA, LENÇOL, COLCHA E COBERTOR (TIPO FLECE E MANTA) E CORTINAS.	KG	30.000	R\$8,99	M M A DOS SANTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	15/08/2019



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DECE<sub>x</sub> – DPHCE<sub>x</sub>  
MUSEU HISTÓRICO DO EXÉRCITO E FORTE DE COPACABANA  
(3º G A Cos / 1934)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019**

**NUP 0005077.0000645/2019-97**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019**

A União, por intermédio do Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana – MHE<sub>x</sub>/FC, por meio da Seção de Licitação e Contratos, sediado na Praça Coronel Eugênio Franco, 01, Posto 06, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.300.296/0001-10, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE SARAIVA DO NASCIMENTO, Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 700 de 10 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 90 de 11 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 107.966.058-58 portador da Carteira de Identidade nº 025451483-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2019, publicada no D.O.U Nº 95 de 20 de maio 2019, processo administrativo NUP 0005077.00000645/2019-97, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto contratação de serviço de lavanderia, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 05/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

*(Assinaturas manuscritas)*



**DRY DECKERS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA**  
ENDEREÇO: ESTRADA MAPUA, 00250 - TAQUARA  
Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 51.030-140 Tel: (21) 3273-5428/ (21) 2593-9098  
E-Mail: lavanderiadrydeckers@hotmail.com

Itens	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un
01	Contratação de serviço de lavanderia, visando atender às necessidades do Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana e órgãos participantes (GCALC/ Cmdo 1ª RM), com a lavagem de Roupa de cama, toalha, guardanapo de pano e afins.(Fronha, lençol de solteiro, lençol de casal, colcha de solteiro, colcha de casal, edredom de solteiro, edredom de casal, manta verde-oliva, toalha de rosto, toalha de banho, toalha de mesa, toalha de mesa grande, pano de prato, guardanapo de mesa, toalha de piso, tapete de banheiro, camisa meia manga, camisa meia manga tipo (polo), camisa manga comprida tipo (social), gravata, avental, meia cano médio, cortina em tecido, pano de chão, juponas camufladas outros.)	PESO (KG)/ANO	5000	RS 5,50

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Und de medida	QTD AGR	QTD AD/1	QTD B ESCOM	QTD 21 GAC	QTD IBEX	QTD BIBLEx
01	PESO (KG)/ANO	230	1000	2000	5000	4150	1200

Item nº	Und de medida	QTD ECEME	QTD 1 D SUP	QTD CCFEX	QTD CAEX	QTD LQFEX	QTD C I Op Esp
01	PESO (KG)/ANO	5000	5000	15000	5000	1500	6540

Item nº	Und de medida	QTD CPOR/RJ	QTD CEPFD C/RJ	QTD 1º BPE	QTD PMPV	QTD CMDO CML	QTD ESSEX
---------	---------------	-------------	----------------	------------	----------	--------------	-----------

01	PESO (KG)/ANO	3000	5000	2500	970	3500	-
----	---------------	------	------	------	-----	------	---

Item nº	Und de medida	QTD 5A DL	1º ICEx
01	PESO (KG)/ANO	-	160

#### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5 - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da presente ATA, não podendo ser prorrogada.

#### 6 - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido



6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7 - DAS PENALIDADES

7.1. descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.**

Rio de Janeiro - RJ, 23 de maio de 2019.

**ALEXANDRE SARAIVA DO NASCIMENTO** – Cel  
Ordenador de Despesas do MHEX/FC  
CPF: 107.966.058-58





*Vânia Geimantel Geiler Deckers*  
**VANIA PIMENTEL GEILER DECKERS**  
CPF: 031.222.176-27  
**DRY DECKERS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA**  
CNPJ N°: 73.242.976/0001-44

**DRY DECKERS LAVANDERIA  
INDUSTRIAL LTDA  
CNPJ 73.242.976 0001-44**

*Vânia Deckers.*

*99868-5132*



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 73.242.976/0001-44  
Razão Social: DRY DECKERS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 10/11/2020

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta ✓  
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/06/2020 ✓
FGTS	Validade:	11/02/2020 ✓
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	17/04/2020 ✓

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/02/2020 ✓
Receita Municipal	Validade:	02/05/2020 ✓

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2020 ✓



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/02/2020 16:29:25

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DRY DECKERS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA**  
CNPJ: **73.242.976/0001-44**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 04/02/2020 15:30:12

Usuário: 09762454774

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

<b>CPF/CNPJ:</b> 73242976000	<b>Título:</b> Credor/Devedor não existente no Siafi	<b>Situação</b> Adimplente ✓	<b>Total de Registros</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
---------------------------------	---	---------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.



SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 04Fev20 NUMERO: 2020NE800002 ESPECIE: ORIGINAL  
EMITENTE : 167289/00001 - CENTRO DE EST.DE PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS  
CNPJ : 10015144/0002-56 FONE: (21)2275-0100(OD) / 3223-5013 (ENC ST FIN)  
ENDERECO : PRAÇA ALMIRANTE JULIO DE NORONHA, S/Nº - LEME  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 22010-020

CREDOR : 73242976/0001-44 - DRY DECKERS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA  
ENDERECO : MAPUA 00250 TAQUARA  
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 22713-321

TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
SERVIÇOS DOMÉSTICOS - SI 46.  
2020NC400023, DE 17/01/20 - UGR: 167086.  
REQ 003/ALMX/2020 - UGP SRP: 05/2019 - UGG: 160501 - CONTRATO 02/2020. PROC O

CLASS : 1 52921 05122003220000001 171502 0250270002 339039 000000 IXAPFUNADOM  
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO  
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 50770000645201997  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 27.500,00  
VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

  
Sandro Cesar - Maj  
Chefe do Setor de Aquisições do CEP / FDC



SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 2

EMISSAO : 04Fev20 NUMERO: 2020NE800002 PROCESSO: 50770000645201997  
EMITENTE : 167289/00001 - CENTRO DE EST.DE PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS  
CREDOR : 73242976/0001-44 - DRY DECKERS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA  
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 46 -SERVICOS DOMESTICOS  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 5.000 VALOR UNITARIO: 5,50  
VALOR DO SEQ. : 27.500,00


PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA  
000019542

Roupa de cama, toalha, guardanapo de pano e afins.(Fronha, lençol de solteiro, lençol de casal, colcha de solteiro, colcha de casal, edredom de solteiro, edredom de casal, manta verde-oliva, toalha de rosto, toalha de banho, toalha de mesa, toalha de mesa grande, pano de prato, guardanapo de mesa, toalha de piso, tapete de banheiro, camisa meia manga, camisa meia manga tipo (polo), camisa a manga comprida tipo (social), gravata, avental, meia cano médio, cortina em tecido, pano de chão, juponas camufladas outros.)

TOTAL : 27.500,00



-----  
ANSELMO RANGEL DOS ANJOS  
ORDENADOR




-----  
GESTOR FINANCEIRO

**Sandro Cesar - Maj**  
Chefe do Setor de Aquisições do CEP/FDC

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

**SRP 05/2019 – UGG: 160501 – UG PARTICIPANTE**

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, no quartel do Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC), procedemos o encerramento deste processo nº 50770000645/2019-97, contendo 17 folhas.

  
**SANDRO CESAR DE ALMEIDA COELHO – Maj**  
Chefe da SALC





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS.**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
2/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE  
DE CAXIAS E A EMPRESA DRY DECKERS LAVANDERIA  
INDUSTRIAL LTDA – ME.**

A União, por intermédio do CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS, com sede na Praça Almirante Júlio de Noronha s/n, CEP 22010-020, Leme -RJ, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.015.144/0002-56, neste ato representado pelo Sr Cel Cav ANSELMO RANGEL DOS ANJOS, nomeado pela Portaria nº 436, de 28 de MARÇO de 2019, publicada no DOU nº 67 de 08 de abril, 2019 portador da matrícula funcional nº 018745513-4, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DRY DECKERS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.242.976/0001-44, sediada na Rua Comandante Luiz Souto, nº 448, Taquara, em Rio de Janeiro / RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra VÂNIA PIMENTEL GEILER DECKERS, portadora da Carteira de Identidade nº 27165150-7, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 031.222.176-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 50770000645/2019-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 5/2019, UGG 160501, empenho 2020NE800002 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de lavanderia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORES
1	Roupa de cama, toalha, guardanapo de pano e afins.	Kg	5.000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24/02/2020 e encerramento em 23/02/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167289

Fonte: 0250270002

Programa de Trabalho: 171502

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: IXAPFUNADOM

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme extrato que segue:

8.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2.1. A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados;

8.2.2. A prestação dos serviços de lavanderia realizar-se-á nas dependências da CONTRATADA, onde a roupa será processada;

8.2.3. A CONTRATADA deverá estar em condições de executar o serviço em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Nota de Empenho, conforme horário programado entre as partes;

8.2.4. As roupas entregues pela CONTRATADA como limpas, mas que forem identificadas pela CONTRATANTE, com manchas ou sujidade, apresentando qualidade insatisfatória, de acordo com seu critério, será reenviada a CONTRATADA, para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo retornar separado das demais, devidamente identificado;

8.2.5. Independente das entregas previstas, a CONTRATADA deverá atender as chamadas URGENTES, quantas vezes forem necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, por meio de telefone ou outro meio de comunicação eficiente;

8.2.6. O tempo entre a retirada da roupa suja e a sua devolução, devidamente limpa, em condições de uso, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas;

8.2.7. A roupa suja deverá ser retirada e contada por funcionário(s) da CONTRATADA na presença do fiscal de contrato ou do seu substituto legal designado pela CONTRATANTE;

8.2.8. Todas as despesas inerentes ao serviço de lavanderia, tais como: produtos químicos e insumos, manutenção de equipamentos, seguros, taxas, impostos, salários, encargos sociais e trabalhistas, diárias de viagens, fretes e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;

8.2.9. A roupa limpa deverá ser transportada, em veículo adequado, devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.

**8.3. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, na forma que segue:**

8.3.1. As roupas a serem lavadas deverão ser recolhidas e devolvidas na Praça Almirante Júlio de Noronha, s/nº, Leme, Rio de Janeiro/RJ, ao Fiscal do Contrato. Data/Hora: de segunda a quinta-feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas, e às sextas-feiras, das 10 às 12 horas.

8.3.2. As peças deverão ser lavadas e passadas, entregues acondicionadas e embaladas pela empresa vencedora, de forma que o transporte não altere as características do material e a qualidade do serviço;

8.3.3. Todas as roupas entregues à contratada serão listadas em rol próprio do setor responsável pela fiscalização do contrato, discriminando o tipo e a quantidade, responsabilizando-se a contratada pela devolução, das peças no mesmo estado de conservação e sem manchas, devidamente lavadas, higienizadas e passadas;

8.3.4. A cada retirada das peças, a contratada deverá entregar uma relação contendo descrição e quantidade das mesmas;

8.3.5. A cada devolução das peças, a contratada deverá entregar uma relação contendo descrição e quantidade das mesmas, que terá sua conformidade verificada com a relação a que se refere o subitem 8.3.3.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.


Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2020

  
**ANSELMO RANGEL DOS ANJOS - Cel**  
Ordenador de Despesas do CEP/FDC

  
**VÂNIA PIMENTEL GEILER DECKERS**  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**Sandro César de Almeida Coelho – Maj**  
Chefe da SALC do CEP/FDC

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Rodrigues Font – 1º Ten OIT**  
Adjunto da SALC do CEP/FDC

1) a Autoridade requisitante providencie o preenchimento da Proposta de Concessão de Diárias e Passagens, se for o caso, encaminhando-as para Pub Adt BI, após aprovadas;

2) o Chefe da Seção de Pessoal deverá acompanhar o pagamento da Gratificação de Representação devida; e

3) a Aj G, a DA e os demais interessados tomem as providências decorrentes.

(Solução à nota nº 46-DA/CEP/FDC de 13 FEV 20)

## 2. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

Sem Alteração

## 3. ALTERAÇÕES DE PESSOAL CIVIL

Sem Alteração

## 4. ALTERAÇÕES DIVERSAS

Sem Alteração

## 5. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. Fiscal Titular e Substituto do Contrato 2/2020 - CEP/FDC - Nomeação

Nomeio para exercerem a função de Fiscal Titular o 3º Sgt FELIPE BARROS DO CARMO e Fiscal Substituto o S Ten WAGNER DIAS VIEIRA do Contrato 2/2020, celebrado com a Empresa Dry Deckers Lavanderia Industrial LTDA - ME, cujo objeto é a contratação de serviços de lavanderia.

S Ten WAGNER DIAS VIEIRA

3º Sgt FELIPE BARROS DO CARMO

Em consequência, a Aj G, a DA e os demais interessados tomem as devidas providências.

(Solução à nota nº 45-DA/CEP/FDC de 12 FEV 20)

### b. Comprovante de Rendimentos Pagos - Informação

Foi disponibilizado no sítio do CPEX, uma simulação do CRP - Comprovante de Rendimentos Pagos, Ano-Calendário 2019, Exercício 2020.

O documento foi disponibilizado apenas para análise e ainda está sujeito a alterações.

Em consequência, a Aj G e os demais interessados tomem as devidas providências.

(Solução à nota nº 205-AJ\_G/CEP/FDC de 13 FEV 20)

### c. Aditamento - Distribuição

Foi distribuído, juntamente ao Boletim Interno nº 30 de 13 FEV 20, o Aditamento nº 02-AJ\_G/CEP/FDC, de 13 FEV 20, versando sobre a Instrução de Pagamento de Pessoal.

Em consequência, a Aj G e os demais interessados tomem as devidas providências.

